



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO

PROGRAMA DE EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO E DIVERSIDADE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO CSJT N.º 368, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE DESENVOLVER AÇÕES QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO, ETNIA, ORIENTAÇÃOSEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO, ETÁRIA E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEMCOMO DAS DEMAIS DIMENSÕES DA DIVERSIDADE NAS RELAÇÕES SOCIAIS E DE TRABALHO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª REGIÃO

NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS

- Dra. Idália Rosa da Silva
- Dr. Paulo Henrique Blair de Oliveira

NOME DO PROJETO

CICLOS SANKOFA:

- Promoção da Equidade Racial na Justiça do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1. Resumo/ações

Resumo

O projeto Ciclos Sankofa foi assim nomeado tendo como base filosófica o ideograma africano “SANKOFA” representado por um pássaro com a cabeça voltada para trás ou também pela forma de duas voltas justapostas, espelhadas, lembrando um coração.

A etimologia da palavra, em ganês, inclui os termos san (voltar, retornar), ko (ir) e fa (olhar, buscar e pegar). Representa a volta para adquirir conhecimento do passado, a sabedoria e a busca da herança cultural dos antepassados para construir um futuro melhor. O intelectual Abdias do Nascimento aprofundou seu conceito: “retornar ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro”.

Desta forma, a filosofia SANKOFA bem representa dentro do contexto de ações da Justiça do Trabalho a trajetória de superação da invisibilidade do marcador de vulnerabilidade racial considerando o contexto histórico de desumanização, escravização, marginalização, privação de acessos a direitos, apagamento, violências estruturais e sistêmicas (racismos) dentro da sociedade. A questão racial entrou na agenda política nacional com foco em promover a equidade racial por meio de ações afirmativas compensatórias e reparatórias.

Assim, a fim de reafirmar a implementação de políticas públicas para reparar esse presente/futuro, integrar e garantir direitos é urgente a necessidade de informar, conscientizar e garantir formação continuada para magistrados(as), servidores(as), trabalhadores terceirizados(as) estagiários(as) no âmbito da Justiça do Trabalho para a o entendimento e conscientização acerca do racismo estrutural no país e no mundo, estimulando também a adoção de práticas cotidianas, nas atuações profissionais e cidadã, que visem à denúncia, ao enfrentamento e à eliminação de todas as formas de discriminação racial e necessidade de institucionalizar, coordenar e sistematizar políticas, ações e projetos a serem desenvolvidos pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação de todo tipo de discriminação, como instrumento de alcance de trabalho e vida dignos.

Ações:

- Capacitação em Letramento Racial voltado para Magistrados e assessores.
- Capacitação em letramento Racial voltado para servidores, trabalhadores terceirizados e estagiários.
- Exposição de painéis com frases e fotos de servidores negros e negras e figuras públicas de notoriedade na causa antirracista.
- Entrega de Cartilha Antirracista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2. Objetivo

- Formação inicial e continuada de magistrados do TRT 10ª Região em questões raciais;
- Formação inicial e continuada de servidores, terceirizados e estagiários do TRT 10ª Região em questões raciais;
- Implementação e consolidação de equidades;
- Estabelecimento de mecanismos institucionais de prevenção e enfrentamento a todas as formas de discriminação racial.
- Prevenção e combate à discriminação racial no âmbito da Justiça do Trabalho e sociedade;
- Implementação e consolidação de diversidades na cultura institucional e social;
- Fortalecimento e apoio a políticas públicas de equidade racial;
- Promoção e preservação da saúde física e psicossocial dos(as) destinatários(as) deste Projeto, considerando as especificidades de raça e transversalidades.
- Garantia da igualdade de oportunidades e da equidade de raça na ascensão e ocupação de funções gratificadas e cargos em comissão;
- Construção e fortalecimento de laços comunitários entre pessoas que trabalham no âmbito da Justiça do Trabalho, franqueando espaços de fala, escuta, encontro e participação, em condições de igualdade para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as), trabalhadores(as) terceirizados(as), entre outros.
- Implementação de medidas estruturantes antirracistas, de combate ao racismo estrutural e promoção da equidade racial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3. Justificativa

Alinhar as práticas jurídicas, administrativas e sociais do TRT10 quanto a:

- Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto n. 65.810/1969).
- Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto n. 10.932/2022).
- Convenção n. 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Discriminação em matéria de Emprego e Profissão.
- Constituição Federal de 1988 que estabelece, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- Adesão do Poder Judiciário brasileiro ao “Pacto pela Implementação da Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU) que tem por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a igualdade de gênero, o trabalho decente, o crescimento econômico e a redução das desigualdades, entre outros.
- Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial – instituído pelo CNJ em 2022 com adesão de 100% da Justiça do Trabalho e com o objetivo de promover medidas afirmativas, compensatórias e reparatórias para combater e corrigir as desigualdades raciais e eliminar o racismo estrutural no âmbito do Poder Judiciário.
- Lei 7.716/89 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor
- Lei 12.288/2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
- Lei 14.532/23 - Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.
- RESOLUÇÃO CSJT N.º 368, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 que Institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências, em especial diretrizes básicas do Programa, art. 4º.
- Protocolos para atuação e julgamento na Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho - Protocolo para atuação e Julgamento com perspectiva antidiscriminatória, interseccional e inclusiva:

Capítulo 3 – Perspectiva étnico- racial (páginas 75 a 112)

Capítulo 6 – Guia de atuação e Julgamento com perspectiva antidiscriminatória - perspectiva étnico racial (páginas 185 a 188)

Capítulo 7 - Passo a passo para a aplicação da perspectiva antidiscriminatória, interseccional e inclusiva (páginas 193 a 206).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4. Período/Etapas de realização

Mês de outubro de 2024 – Primeira quinzena: Curso de Letramento Racial voltado para Magistrados e assessores.

Mês de Outubro de 2024 – Segunda quinzena: Curso de letramento Racial voltado para servidores, terceirizados e estagiários.

Novembro de 2024 - Mês da Consciência Negra (até 15/11/2024): Exposição de painéis com frases e fotos de servidores negros e negras e demais figuras públicas de notoriedade nas causas antirracistas e entrega de Cartilha Antirracista.

5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto

Oficina de Letramento Racial para Servidores, Terceirizados e Estagiários:

1 sessão em Brasília com 2 profissionais a R\$ 6.000,00 por profissional: R\$ 12.000,00

1 sessão em Palmas com 1 profissionais a R\$ 6.000,00 por profissional: R\$ 6.000,00

Oficina de Letramento Racial para Magistrados e Assessores:

1 sessão em Brasília com 2 profissionais a R\$ 6.000,00 por profissional: R\$ 12.000,00

1 sessão em Palmas com 1 profissionais a R\$ 6.000,00 por profissional: R\$ 6.000,00

Materiais Didáticos e Suportes Visuais:

Painéis com Frases e Fotos, mais Cartilhas Antirracistas: R\$20.000,00

Deslocamento Aéreo de Brasília-DF para Palmas-Tocantins:

2 Pessoas Ida e Volta a R\$2.000,00 cada: R\$4.000,00

6. Valor total estimado do projeto:

Total Estimado: R\$ 60.000,00

Em 29/08/2024

Assinatura